



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PUBLICADA**

14/04/23  
*[Handwritten signature]*

Departamento Legislativo

**PORTARIA Nº. 4.261, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

APROVA O PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA,  
PARA O ANO 2023.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2023, atendendo o que dispõe a Resolução TCE-ES nº319, de 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/01/2023.

Aracruz/ES, 14 de abril de 2023.

**ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**  
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz



*Câmara Municipal de Aracruz*

*Controladoria*

PUBLICADA  
14/04/2023  
*[Handwritten signature]*

## PLANO ANUAL AUDITORIA INTERNA – 2023

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada no art. 70 e seguintes;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/ES;

**CONSIDERANDO** a Lei municipal de nº 3.708, de 23 de março de 2013, que reestrutura a Controladoria da Câmara Municipal de Aracruz no Estado do Espírito Santo, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, Artigo 59 da Lei Complementar N° 101/2000 e Lei Municipal 3.632/2012 e dá outras providências;

### **I – INTRODUÇÃO:**

O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023 da UCCI – Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracruz/ES – Controladoria (PAAI/2023), tem como objetivo a realização de atividades de controle preventivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Contábil-Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Orçamentária, Contratos e Administração em geral, podendo ser incorporados ou extintos novos Sistemas de Controle previamente definidos, obedecendo a Legislação vigente.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas podem ser conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e formulação e fundamentação da opinião da UCCI que, depois, as processará e levará ao conhecimento do auditado e da Administração.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP - Brasil





Os controles preventivos e concomitantes serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na sua execução.

Os demais controles analisam os procedimentos "a posteriori" de sua realização e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

As análises da UCCI têm por finalidade precípua emitir opinião com razoável segurança a respeito das rotinas estabelecidas e esclarecer, quando for o caso, as questões conflitantes e irregulares, cientificando as unidades administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCEES.

## **III - FINALIDADE**

O PAAI/2023 visa apresentar as atividades a serem desenvolvidas pela UCCI (Controladoria), seguindo procedimentos de controle adotados em atendimento à IN 68/2020 do TCEES, com o objetivo de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal.







#### IV - DA ABRANGÊNCIA

O Plano Anual de Atividades para o exercício de 2023 contempla as ações atinentes ao Controle Interno, conforme o que dispõem as Instruções Normativas regulamentadas para esta Casa de Leis.

#### V- DOS SERVIDORES LOTADOS NA CONTROLADORIA.

O quadro funcional, atualmente, é composto pelos seguintes servidores:

| Nome                   | Designação          | Cargo                       | Formação |
|------------------------|---------------------|-----------------------------|----------|
| Marcus Vinícius Guedes | Ato N.º 2.836/2023. | Controlador                 | Direito  |
| Fanoel Daniel Teixeira | Ato N.º 2.400/2017. | Auditor de Controle Interno | Direito  |
| -                      | -                   | Gerente Técnico Especial    | -        |

**Obs.:** O cargo de Gerente Técnico Especial compõe a estrutura da Unidade de Controle Interno e encontra-se vago em processo de contratação pelo Gestor. Trata-se de cargo comissionado com exigência de nível superior de formação nas áreas de direito, ciências contábeis, administração ou economia.

#### VI - FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DAS ATIVIDADES

O planejamento dos trabalhos para o exercício de 2023 é elaborado em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela administração pública, especialmente as emanadas dos órgãos de Controle Externo.

As atividades serão pautadas nos seguintes fatores:

- Análise de riscos;





# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

PUBLICADA  
14/04/2023  
[Assinatura]  
Secretaria Municipal de Planejamento

- Fragilidade nos controles internos;
- Necessidades da instituição;
- Atendimento às solicitações internas;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício.

A execução dos trabalhos da Controladoria no ano de 2023 se dará de forma prévia e concomitante, conforme a seguir:

### **Prévia**

- Revisão das Instruções Normativas em vigor, visando atualizar as necessidades desta Câmara Municipal e deixá-las em conformidade com legislações que alteraram as obrigações principais e acessórias;
- Elaboração de Instruções Normativas à medida que se identifique a necessidade de regulamentar um procedimento de controle em norma interna;

### **Concomitante**

- Verificação de Pontos de Controle da Tabela Referencial 1 da IN 68/2020 do TCEES, observados os critérios de amostragem, necessidade, materialidade, oportunidade e possibilidade técnica da UCCI;
- Acompanhamento da alimentação dos dados no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Monitoramento com o fim de assegurar que as legislações atinentes ao setor público estão sendo observadas pelos diversos setores, bem como as normas internas, sem prejuízo ou usurpação do controle de legalidade atinente ao setor jurídico;
- Apresentação de sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria/inspeção, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes.





Considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada Sistema Administrativo e o constante na IN 68/2020 do TCEES, deverão ser analisados os itens de abordagem prioritária e/ou complementares constantes na tabela referencial da dita Instrução, sempre atendendo as reais necessidades da Câmara Municipal de Aracruz.

No decorrer do exercício de 2023 poderão ser incluídos outros setores e/ou sistemas para objeto de auditoria que não estejam listados nas Instruções Normativas supra mencionadas, visando atender as peculiaridades do órgão e sempre o interesse público.

### VII – DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

As ações de Controle Interno terão por objetivo fornecer, com razoável segurança, ao final do ano/exercício 2023, informações para subsidiar o parecer da UCCI na Prestação de Contas Anual respectiva.

A Unidade Central de controle Interno se dedicará à verificação dos Pontos de Controle dos itens de abordagem prioritária e complementares sugeridos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em suas Normativas.

Os meses de janeiro, fevereiro e março de 2023 serão utilizados para análise, capacitação, fiscalização e execução da PCA 2022 (Prestação de Contas Anual), bem como para a elaboração do Relatório de Atividades do Órgão Central de Controle Interno – RELACI, da Manifestação do Órgão Central de Controle Interno Sobre a Prestação de Contas Anual – RELUCI e do INFOCI Informações do Controle Interno.

Segue o Cronograma de Atividades:

| Ações a Realizar - 2023                                    | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
|--|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Elaboração do PAAI   | X   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Confeção dos Relatórios para PCA – RELUCI, RELACI, INFOCI. | X   | X   | X   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Requisição e Análise do Relatório Trimestral de Ouvidoria. |     |     |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |     |     |







|  |  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|--|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Confecção de Relatório Trimestral do Controle Interno – Lei Mun. Nº 3.708/2013.  |  |   |   | X |   |   |   | X |   |   |   | X |   |   |
| Análise e acompanhamento dos requisitos do Portal da Transparência da Instituição.                                       |  | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Participação em Cursos e Treinamentos.   |  | X |   |   |   |   |   |   | X |   |   |   |   |   |
| Atendimento às Demandas dos Órgãos de Controle Externo (TCEES, MPES, etc.).  |  |   | X |   |   |   |   |   |   | X |   |   |   |   |
| Atendimento Técnico aos Setores Internos da CMA.   |  | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Outras Atividades  |  |   |   |   | X |   |   |   |   |   |   |   |   | X |
| <b>Verificação de Pontos de Controle da Tabela Referencial 1 da IN Nº 68/2020 do TCEES</b>                               |  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Ponto de Controle 1.1.2 Despesa – realização sem prévio empenho.   |  |   |   |   |   |   | X |   |   |   |   |   |   |   |
| Ponto de Controle 1.2.2 Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal.                                       |  |   |   |   |   |   |   | X |   |   |   |   |   |   |
| Ponto de Controle 1.2.4 Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor                               |  |   |   |   |   |   |   |   | X |   |   |   |   |   |
| Ponto de Controle 1.3.2 Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle   |  |   |   |   | X |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Ponto de Controle 1.3.3 Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.   |  |   |   |   |   |   |   |   |   | X |   |   |   |   |
| Ponto de Controle 1.3.7 Obrigações contraídas no último ano de mandato   |  | X |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Ponto de Controle 1.4.7 Despesas com pessoal – limite  |  |   | X |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Ponto de Controle 1.4.8 Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato                               |  | X |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Ponto de Controle 1.4.9 Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato |  | X |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Ponto de Controle 1.4.10 Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações   |  | X |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Ponto de Controle 1.4.11 Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção             |  |   | X |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Ponto de Controle 2.2.13 Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura                                     |  |   | X |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Ponto de Controle 2.2.31 Despesa - Liquidação  |  |   |   |   |   |   |   |   |   |   | X |   |   |   |
| Ponto de Controle 2.2.32 Pagamento de despesas sem regular liquidação  |  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | X |   |   |
| Ponto de Controle 2.3.5 Cancelamentos de Passivos  |  |   | X |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |





# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

PUBLICADA  
14/04/2023  
Departamento Legislativo

### VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como Trabalhos Especiais, Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou Órgão de Controle Externo, assim como atividades não previstas.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas mencionados, a Controladoria acompanhará a execução dos trabalhos das demais Unidades Administrativas e exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das Unidades Executoras quanto ao cumprimento das Instruções Normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimento de rotinas desprovidas de regulamentação, visando atender o disposto no artigo 6º da Resolução nº 227/2011 do TCEES e suas alterações.

O resultado das atividades de auditoria é o conjunto de ações em atendimento às exigências legais e forma de atuação da Controladoria, seguindo sugestões de procedimentos apresentados pela IN 68 do TCE/ES. Visa dar conhecimento ao Gestor da Câmara e às Unidades Administrativas envolvidas no sistema para que adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Por fim, além da publicação oficial no Mural da Câmara Municipal de Aracruz, este PAAI 2023 deverá ser publicado no sítio oficial desta instituição em obediência à RESOLUÇÃO TCE-ES Nº 319, de 31 de julho de 2018, que alterou a Resolução TCE-ES 227, de 25 de agosto de 2011, vejamos a redação:

“Art. 3º [...]

§ 1º Toda legislação e atos normativos referentes ao sistema de controle interno deverão ser disponibilizados, em versões atualizadas, no sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) de cada Poder ou Órgão mencionado no caput deste artigo”.







# *Câmara Municipal de Aracruz*

## *Controladoria*

PUBLICADA  
14/04/2023  
[Assinatura]  
Departamento de [...]

Diante do exposto, remetemos o presente Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI ao Sr. Presidente desta Casa Legislativa para conhecimento e providências quanto à publicação.

Aracruz, em 30 de janeiro de 2023.

Publicado no Mural da Câmara Municipal.

**MARCUS VINÍCIUS GUEDES**

Controlador

**FANOEL DANIEL TEIXEIRA**

Auditor de Controle Interno



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP - Brasil



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PUBLICADA  
14/04/2023  
[Handwritten signature]

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por MARCUS VINICIUS GUEDES em 30/01/2023 17:26

Checksum: F3E12B2208EB46DC89552DBE2BC4F75AE94CD2F49C5937CF882C54D2D94F831A



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

